



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 03 PROC. 017/26  
ALEXANDRE COSTA DA  
AGÊNCIA LEGISLATIVA  
PÁG. 1

**PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 017/2026**

**REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 07/2026**

**ASSUNTO:** ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 06/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA COTA ÚNICA DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## **I - RELATÓRIO**

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise à Mensagem do Executivo nº 008/2026, relativa ao Projeto de Lei nº 07/2026, que "dispõe sobre a autorização de prorrogação do vencimento da primeira parcela e da cota única do IPTU referente ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian, e dá outras providências".

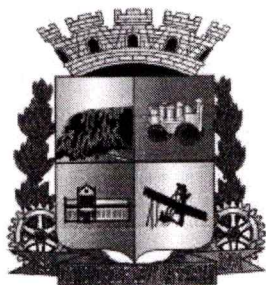
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 07/2026, haja vista a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

## **III - CONCLUSÃO**

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei nº 07/2026 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 09 PROC. 014/26

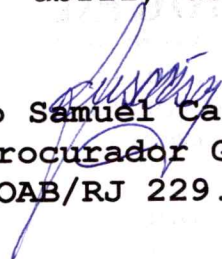
Alexandro Costa Silva  
Mestr 1  
Mestr 1

constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.

Desta feita, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 16 de abril, de 2026.

  
**Antônio Samuel Carlos César**  
**Procurador Geral**  
**OAB/RJ 229.092**